



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 035/2025



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
07/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação do município de Pedra Branca, Ceará, enfrenta um cenário crítico devido à insuficiência de materiais permanentes essenciais, como mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos, agravado por uma demanda crescente pelas suas atividades educacionais. Essa situação resulta na incapacidade de atender eficazmente às diretrizes institucionais e metas educacionais estabelecidas, comprometendo a qualidade dos serviços educacionais públicos oferecidos. A insuficiência dos recursos materiais frente às diretrizes operacionais tem gerado impactos significativos nos serviços prestados à população, evidenciando a necessidade de adequação à realidade vigente, conforme os princípios de eficiência e interesse público preconizados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação para a disponibilidade adequada desses bens essenciais pode levar à interrupção de serviços educacionais fundamentais, afetando diretamente o cumprimento das metas setoriais e o desenvolvimento educacional do município. Tal cenário não apenas compromete a continuidade dos serviços essenciais, mas também atinge a eficácia das ações planejadas, introduzindo riscos operacionais que podem traduzir-se em resultados adversos sobre a comunidade atendida. Além disso, a ausência desses recursos dificulta a adaptação da Secretaria a novos desafios educacionais e à modernização dos serviços, considerados cruciais para o desenvolvimento local.

A contratação almejada se apresenta não apenas como uma resposta operacional imediata, mas como uma estratégia alinhada com os objetivos maiores de modernização e adequação legal instituídos pela gestão municipal, configurando-se como essencial para potencializar o desempenho institucional. Decorrem dessa iniciativa, esperados retornos de continuidade e ampliada capacidade operacional, sob a perspectiva estratégica da Administração. A consecução dos objetivos institucionais, atrelada a esta contratação, garantiria a disponibilidade de infraestrutura adequada,

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

[Handwritten signatures and initials]



condição essencial para o cumprimento das metas educacionais e o atendimento das necessidades da população. ✓

Em conclusão, a contratação é imprescindível para solucionar o problema de insuficiência de materiais permanentes e assegurar o desempenho eficiente das atividades educacionais propostas. Baseando-se na análise integrada do processo administrativo consolidado, a medida reforça o compromisso com o interesse público e a economicidade, em sintonia com os fundamentos articulados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante

FUNDEB

Responsável

Francisco Henrique Rodrigues Carvalho

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação do município de Pedra Branca/CE, alinhada com suas diretrizes institucionais e metas educacionais, identificou a necessidade urgente de adquirir materiais permanentes essenciais, como mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos, para garantir a eficiência das atividades educacionais. Esta necessidade é evidente devido à concretização de metas institucionais e ao suporte essencial para o desenvolvimento educativo das escolas municipais, conforme refletido no Documento de Formalização da Demanda (DFD). O atendimento eficaz a essa demanda visa evitar a insuficiência de insumos em função da demanda contínua nas atividades escolares.

Para assegurar a qualidade e o desempenho dos produtos adquiridos, os requisitos mínimos técnicos consideram o padrão de durabilidade, compatibilidade tecnológica e funcionalidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade. Não se aplicará o uso do catálogo eletrônico de padronização devido à ausência de itens compatíveis identificados em sistemas locais ou nacionais, necessitando a busca por alternativas que satisfaçam os padrões mencionados.

Em se tratando da especificação de marcas e modelos, não há indicação ou vedação específica salvo em casos onde comprovadamente características técnicas sejam exclusivas para satisfazer a demanda avaliada, evitando que o objeto da contratação seja caracterizado como um bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. Os códigos CATMAT/SIPAC serão verificados para garantir a conformidade e, se necessário, será solicitada a inclusão de itens ainda não cadastrados no sistema.

Eficiência e rapidez na entrega são determinantes para este processo, sendo previstas exigências de amostra ou prova de conceito quando aplicável, e suporte técnico ou garantia proporcional à complexidade dos equipamentos e materiais, visando atender à urgência e minimizar custos administrativos elevados. Critérios de sustentabilidade como o uso de materiais recicláveis e a diminuição na geração de resíduos, sempre que compatíveis com o contexto, serão incorporados segundo as diretrizes do Guia

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

GOV. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos delineados orientarão o levantamento de mercado, enfatizando a capacidade dos fornecedores em atender aos rigorosos padrões técnicos e prazos operacionais estabelecidos, mantendo a necessidade latente de flexibilidade justificada se houver risco de restrição à competitividade. Dessa maneira, a conformidade desses requisitos com as definições legais da Lei nº 14.133/2021 garante uma base técnica sólida para a avaliação de soluções futuras, promovendo a escolha mais vantajosa para a Administração conforme o planejamento descrito no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui uma etapa essencial do planejamento da contratação pública, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo deste levantamento é analisar imparcialmente as alternativas disponíveis para atender à necessidade identificada, preparando a base para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração. Inicialmente, foram analisadas três alternativas viáveis para a contratação: a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), a compra direta, e a realização de uma nova licitação. A adesão à ARP se mostrou como uma opção em que as condições registradas incluem especificações técnicas, preços e fornecedores previamente habilitados, assegurando padrões elevados de conformidade e qualidade. Em contraste, a compra direta envolve cotações de preços variáveis, prazos mais longos, riscos associados e falta de garantias estabelecidas. Por outro lado, a nova licitação está sujeita a custos adicionais, prazos estendidos para tramitação e riscos de impugnações ou atrasos. Cada alternativa foi avaliada sob os critérios técnicos (conformidade, qualidade, funcionalidade e padronização), econômicos (custo total, eficiência, economia de escala e ciclo de vida), operacionais (prazo, logística e impacto no fluxo de trabalho), jurídicos (conformidade e segurança) e de sustentabilidade (durabilidade e impacto ambiental, quando aplicável).

Ao final da análise, determinou-se que a adesão à ARP se apresenta como a solução mais vantajosa. A ata selecionada é identificada pelo número do processo administrativo conforme 01.010/2024, gerenciada pelo órgão pertinente e pertencente à entidade pública que atende de forma eficiente e segura a demanda específica da Administração. Esta escolha está alinhada ao elemento 'Descrição da Necessidade da Contratação' e é compatível com o objeto discriminado na ata, conforme exigido pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) de que deve se evitar a mera reprodução do plano de trabalho do órgão gerenciador. Esta adesão também se alinha aos princípios do art. 5º da referida lei.

A vantajosidade da ARP se justifica tecnicamente por garantir conformidade e qualidade compatíveis com a demanda. Economicamente, oferece preços inferiores ao eliminar custos indiretos e reduzir despesas de ciclo de vida. Operacionalmente, assegura prazos reduzidos e disponibilidade imediata com logística otimizada. Juridicamente, aproveita um processo concluído, assegurando legalidade e eficiência. Quando aplicável, a ARP também apresenta vantagens de sustentabilidade, como maior durabilidade, e menor risco de inadimplemento ou atrasos devido à qualificação prévia do fornecedor. A tabela comparativa, gerada pelo sistema e anexada ao processo, detalha a economia alcançada neste cenário, reforçando a escolha pela adesão à ARP como a solução mais vantajosa.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente descrição detalha os componentes da solução que será contratada via adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), visando atender à necessidade identificada para a Secretaria da Educação do município de Pedra Branca/CE. Esta solução compreende a aquisição de materiais permanentes essenciais, tais como mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos, fundamentais para assegurar a disponibilidade necessária ao pleno funcionamento das atividades educacionais conforme metas e diretrizes institucionais do município. Tais itens foram especificados durante o levantamento de mercado, garantindo que atendem aos padrões de qualidade e eficiência esperados, alinhados aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A adesão à ARP justifica-se com base nas análises técnicas e econômicas derivadas do levantamento de mercado. A solução viabilizada pela ARP proporciona a padronização e a negociações vantajosas em termos de economicidade, permitindo a aquisição de bens e serviços por valores competitivos que otimizam o uso dos recursos públicos. A estrutura consolidada da ARP, conforme os arts. 82 e 86, garante que todos os requisitos técnicos foram cumpridos no processo original, dispensando necessidade de nova verificação de qualificação técnica ou econômica.

Escolher a adesão à ARP, em vez de procedimentos como a dispensa conforme art. 75, inciso II, foi motivado pela capacidade da ARP em oferecer garantias contratuais padronizadas e soluções econômicas, um benefício que é fundamental para assegurar eficiência e economia de recursos sem comprometer a qualidade e o cumprimento dos objetivos educacionais do município.

Conclui-se que a solução descrita é indispensável para otimizar os recursos públicos e atingir plenamente os resultados educacionais esperados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A abrangência integral da solução pela ARP reafirma a viabilidade e adequação dessa contratação para atender às necessidades da Secretaria da Educação do município de Pedra Branca/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AMASSADEIRA RÁPIDA	1,000	Unidade
2	APARADOR DE GRAMA	10,000	Unidade
3	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	50,000	Unidade
4	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	100,000	Unidade
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	50,000	Unidade
6	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	5,000	Unidade
7	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	1,000	Unidade
8	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	1,000	Unidade
9	AR CONDICIONADO SPLITÃO 15 TR FRIO	1,000	Unidade
10	AR CONDICIONADO SPLITÃO 20 TR FRIO	1,000	Unidade

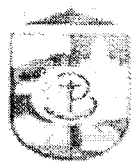
Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca

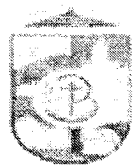


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
11	AR CONDICIONADO SPLITÃO 7,5 TR FRIO	1,000	Unidade
12	ARMÁRIO ALTO FECHADO	10,000	Unidade
13	ARMARIO BAIXO TIPO CREDENZA DE PRATELEIRA	5,000	Unidade
14	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS	100,000	Unidade
15	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS MÉDIO	1,000	Unidade
16	ARMÁRIO DE COZINHA	18,000	Unidade
17	ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO COM 03 PORTAS	16,000	Unidade
18	ARMÁRIO SEMI ABERTO	45,000	Unidade
19	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSA	38,000	Unidade
20	ARQUIVO DE AÇO COM 6 GAVETAS	2,000	Unidade
21	AUTO TRANSFORMADOR	4,000	Unidade
22	BALAÇA DE PESAGEM 200 KG	2,000	Unidade
23	BALANÇA PORTATIL PARA PESAR PESSOAS	1,000	Unidade
24	BALCÃO PARA ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO	10,000	Unidade
25	BATEDEIRA 12 VELOCIDADES	5,000	Unidade
26	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO + CONJUGADO PARA CRIANÇA COM 1 TORNEIRA - INOX	1,000	Unidade
27	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO INOX	10,000	Unidade
28	BEBEDOURO GELÁGUA	4,000	Unidade
29	BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE 6 CUBAS	1,000	Unidade
30	CABO HDMI	8,000	Unidade
31	CABO VGA PADRÃO	9,000	Unidade
32	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS	7,000	Unidade
33	CADEIRA ESCOLAR	800,000	Unidade
34	CADEIRA PARA AUDITÓRIO	1,000	Unidade
35	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS	10,000	Unidade
36	CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO FIXA	50,000	Unidade
37	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA	34,000	Unidade
38	CADEIRA TIPO CADEIRA MONOBLOCO BRANCA SEM BRAÇO	251,000	Unidade
39	CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES	1,000	Unidade
40	CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADOS	20,000	Unidade
41	CADEIRA TIPO LONGARINA 4 LUGARES	1,000	Unidade
42	CAIXA ACÚSTICA ATIVA 18" 800W ESPECIFICAÇÃO	2,000	Unidade
43	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE	5,000	Unidade
44	CAMINHA PORTÁTIL EMPILHÁVEL	100,000	Unidade
45	COLCHONETE	200,000	Unidade
46	COLCHONETE PARA REPOUSO	1,000	Unidade
47	CONECTOR RJ45 (FIOS COMPATIVELIS: CAT 5)	197,000	Unidade
48	CONJUNTO ALUNO / CJA-04-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 E 1,59)	750,000	Conjunto
49	CONJUNTO DO ALUNO TIPO FNDE, CJA 06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59 E 1,88)	750,000	Conjunto

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE
403
Folhas
C.F.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
50	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, TAMANHO: 1	750,000	Conjunto
51	CONJUNTO INFANTIL COM 01 MESA E 04 CADEIRAS	1,000	Conjunto
52	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR -	151,000	Conjunto
53	CONJUNTO PARA AL UNO - TAMANHO 03	1,000	Conjunto
54	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ADULTO, COM MESA E CADEIRAS	150,000	Conjunto
55	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	150,000	Conjunto
56	CONJUNTO SEXTAVADO TRAPÉZIO	150,000	Conjunto
57	COOKTOP POR INDUÇÃO DE 04 BOCAS	1,000	Unidade
58	DUPLICADOR DIGITAL	1,000	Unidade
59	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL	8,000	Unidade
60	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1500VA	5,000	Unidade
61	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 2000VA	5,000	Unidade
62	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO EM FORMATO DE CABINE INDIVIDUAL	1,000	Unidade
63	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO DE "L"	25,000	Unidade
64	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE AÇO COM 12 PRATELEIRAS	94,000	Unidade
65	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS	100,000	Unidade
66	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS	10,000	Unidade
67	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	5,000	Unidade
68	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	5,000	Unidade
69	FORNO COMBINADO A GÁS 20 GNS	1,000	Unidade
70	FRAGMENTADORA	5,000	Unidade
71	FREEZER HORIZONTAL GRANDE	5,000	Unidade
72	FREEZER HORIZONTAL MEDIO	1,000	Unidade
73	FRIGOBAR 122 LITROS	5,000	Unidade
74	GAVETEIRO VOLANTE	6,000	Unidade
75	HD EXTERNO 1TB	8,000	Unidade
76	IMPRESSORA LASER	10,000	Unidade
77	IMPRESSORA MATRICIAL	1,000	Unidade
78	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK	10,000	Unidade
79	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE GRANDE PORTE	5,000	Unidade
80	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MÉDIO PORTE	10,000	Unidade
81	LAVADORA DE PRESSÃO COM JATO ALTA PRESSÃO	2,000	Unidade
82	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	10,000	Unidade
83	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS	1,000	Unidade
84	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS	14,000	Unidade
85	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	14,000	Unidade
86	MÁQUINA DE COSTURA	1,000	Unidade
87	MÁQUINA DE LAVAR DOMESTICA	1,000	Unidade
88	MEMÓRIA RM DE 8 GB	6,000	Unidade
89	MESA COM DUAS GAVETA	100,000	Unidade
90	MESA DE JANTAR COM 04 CADEIRAS	1,000	Unidade

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

28

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

Cidade do Sol e do Pôr do Sol

PREFEITURA MUNICIPAL DE
404
Emissão
C.D.V. ✓

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
91	MESA DE JANTAR COM 06 CADEIRAS	1,000	Unidade
92	MESA DE REUNIÃO REDONDA	20,000	Unidade
93	MESA EM POLIPROPILENO INJETÁVEL QUADRADA	1,000	Unidade
94	MESA PARA IMPRESSORA	1,000	Outras unidades
95	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO	15,000	Unidade
96	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MÉDIO	10,000	Unidade
97	MICROCOMPUTADOR PROFISSIONAL DESKTOP	5,000	Unidade
98	MICROFONE COM FIO E CABO	4,000	Unidade
99	MICROFONE SEM FIO	4,000	Unidade
100	MICROONDAS 30 LITROS	10,000	Unidade
101	MICROONDAS 40 LITROS	1,000	Unidade
102	MODULO ISOLADOR	5,000	Unidade
103	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO	10,000	Unidade
104	MONITOR EXTRA	10,000	Unidade
105	MONITOR PARA COMPUTADOR	10,000	Unidade
106	MOUSE PARA COMPUTADOR	10,000	Unidade
107	NOBREAK 2700W/3000VA	3,000	Unidade
108	NO BREAK POTENCIA DE 700VA	3,000	Unidade
109	NOTEBOOK	28,000	Unidade
110	PORTA CPU COM RODIZIOS	1,000	Unidade
111	PROJETOR DATA SHOW	5,000	Unidade
112	PURIFICADOR DE ÁGUA	1,000	Unidade
113	QUADRO BRANCO MÉDIO	86,000	Unidade
114	QUADRO BRANCO MÉDIO -	84,000	Unidade
115	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA	10,000	Unidade
116	QUADRO VERDE	1,000	Unidade
117	RÁDIO COMUNICADOR	2,000	Unidade
118	REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS	1,000	Unidade
119	REFRIGERADOR/GELADEIRA 2 PORTAS	15,000	Unidade
120	REFRIGERADOR/GELADEIRA INVERSE	1,000	Unidade
121	ROTEADOR WIFI NO MÍNIMO 6 PORTAS	6,000	Unidade
122	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS	10,000	Unidade
123	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS	58,000	Unidade
124	ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS	1,000	Unidade
125	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS	1,000	Unidade
126	SERVIDOR DE REDE	3,000	Unidade
127	SERVIDOR TORRE	2,000	Unidade
128	SSD DE NO MINIMO 256 GB (SATA)	7,000	Unidade
129	TECLADO PARA COMPUTADOR	10,000	Unidade
130	TELEVISOR DE 43 POLEGADAS	7,000	Unidade
131	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM	100,000	Unidade

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

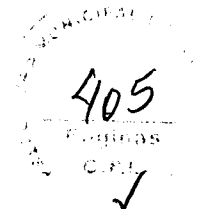
E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

8

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AMASSADEIRA RÁPIDA	1,000	Unidade	14.196,27	14.196,27
2	APARADOR DE GRAMA	10,000	Unidade	498,00	4.980,00
3	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	50,000	Unidade	2.678,63	133.931,50
4	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	100,000	Unidade	4.096,73	409.673,00
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	50,000	Unidade	5.876,69	293.834,50
6	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	5,000	Unidade	10.968,86	54.844,30
7	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	1,000	Unidade	13.160,00	13.160,00
8	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	1,000	Unidade	2.379,80	2.379,80
9	AR CONDICIONADO SPLITÃO 15 TR FRIO	1,000	Unidade	18.370,00	18.370,00
10	AR CONDICIONADO SPLITÃO 20 TR FRIO	1,000	Unidade	19.483,33	19.483,33
11	AR CONDICIONADO SPLITÃO 7,5 TR FRIO	1,000	Unidade	17.256,67	17.256,67
12	ARMÁRIO ALTO FECHADO	10,000	Unidade	841,07	8.410,70
13	ARMARIO BAIXO TIPO CREDENZA DE PRATELEIRA	5,000	Unidade	734,83	3.674,15
14	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS	100,000	Unidade	1.210,00	121.000,00
15	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS MÉDIO	1,000	Unidade	990,00	990,00
16	ARMÁRIO DE COZINHA	18,000	Unidade	1.650,00	29.700,00
17	ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO COM 03 PORTAS	16,000	Unidade	539,00	8.624,00
18	ARMÁRIO SEMI ABERTO	45,000	Unidade	725,97	32.668,65
19	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPensa	38,000	Unidade	1.232,00	46.816,00
20	ARQUIVO DE AÇO COM 6 GAVETAS	2,000	Unidade	1.222,10	2.444,20
21	AUTO TRANSFORMADOR	4,000	Unidade	320,13	1.280,52
22	BALAÇA DE PESAGEM 200 KG	2,000	Unidade	2.226,67	4.453,34
23	BALANÇA PORTATIL PARA PESAR PESSOAS	1,000	Unidade	445,33	445,33
24	BALCÃO PARA ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO	10,000	Unidade	2.412,53	24.125,30
25	BATEDEIRA 12 VELOCIDADES	5,000	Unidade	753,67	3.768,35
26	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO + CONJUGADO PARA CRIANÇA COM 1 TORNEIRA - INOX	1,000	Unidade	1.936,67	1.936,67
27	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO INOX	10,000	Unidade	1.715,33	17.153,30
28	BEBEDOURO GELÁGUA	4,000	Unidade	939,65	3.758,60
29	BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE 6 CUBAS	1,000	Unidade	3.230,00	3.230,00
30	CABO HDMI	8,000	Unidade	25,92	207,36
31	CABO VGA PADRÃO	9,000	Unidade	17,60	158,40
32	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS	7,000	Unidade	809,76	5.668,32
33	CADEIRA ESCOLAR	800,000	Unidade	552,43	441.944,00
34	CADEIRA PARA AUDITÓRIO	1,000	Unidade	504,00	504,00
35	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS	10,000	Unidade	896,00	8.960,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca

MUNICIPAL
406
Pág. 000
C.D.E.
✓

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
36	CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO FIXA	50,000	Unidade	268,80	13.440,00
37	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA	34,000	Unidade	556,64	18.925,76
38	CADEIRA TIPO CADEIRA MONOBLOCO BRANCA SEM BRAÇO	251,000	Unidade	51,52	12.931,52
39	CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES	1,000	Unidade	560,00	560,00
40	CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADOS	20,000	Unidade	806,40	16.128,00
41	CADEIRA TIPO LONGARINA 4 LUGARES	1,000	Unidade	789,60	789,60
42	CAIXA ACÚSTICA ATIVA 18" 800W ESPECIFICAÇÃO	2,000	Unidade	5.167,33	10.334,66
43	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE	5,000	Unidade	2.010,77	10.053,85
44	CAMINHA PORTÁTIL EMPILHAVEL	100,000	Unidade	531,20	53.120,00
45	COLCHONETE	200,000	Unidade	169,98	33.996,00
46	COLCHONETE PARA REPOUSO	1,000	Unidade	175,29	175,29
47	CONECTOR RJ45 (FIOS COMPATIVELIS: CAT 5.)	197,000	Unidade	0,55	108,35
48	CONJUNTO ALUNO / CJA-04-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 E 1,59)	750,000	Conjunto	542,80	407.100,00
49	CONJUNTO DO ALUNO TIPO FNDE, CJA 06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59 E 1,88)	750,000	Conjunto	546,25	409.687,50
50	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, TAMANHO: 1	750,000	Conjunto	501,05	375.787,50
51	CONJUNTO INFANTIL COM 01 MESA E 04 CADEIRAS	1,000	Conjunto	1.138,50	1.138,50
52	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR -	151,000	Conjunto	506,00	76.406,00
53	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 03	1,000	Conjunto	523,25	523,25
54	CONJUNTO PARA REFEITORIO ADULTO, COM MESA E CADEIRAS	150,000	Conjunto	3.261,40	489.210,00
55	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	150,000	Conjunto	2.907,20	436.080,00
56	CONJUNTO SEXTAVADO TRAPEZIO	150,000	Conjunto	2.972,92	445.938,00
57	COOKTOP POR INDUÇÃO DE 04 BOCAS	1,000	Unidade	3.401,60	3.401,60
58	DUPLICADOR DIGITAL	1,000	Unidade	22.133,33	22.133,33
59	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	8,000	Unidade	467,60	3.740,80
60	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1500VA	5,000	Unidade	937,53	4.687,65
61	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 2000VA	5,000	Unidade	1.063,30	5.316,50
62	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO EM FORMATO DE CABINE INDIVIDUAL	1,000	Unidade	498,00	498,00
63	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO DE "L"	25,000	Unidade	833,32	20.833,00
64	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE AÇO COM 12 PRATELEIRAS	94,000	Unidade	2.090,00	196.460,00
65	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS	100,000	Unidade	440,00	44.000,00
66	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS	10,000	Unidade	840,00	8.400,00
67	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	5,000	Unidade	2.022,00	10.110,00
68	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	5,000	Unidade	2.696,00	13.480,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

8

8



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
69	FORNO COMBINADO A GÁS 20 GNS	1,000	Unidade	20.100,00	20.100,00
70	FRAGMENTADORA	5,000	Unidade	2.588,50	12.942,50
71	FREEZER HORIZONTAL GRANDE	5,000	Unidade	4.942,67	24.713,35
72	FREEZER HORIZONTAL MEDIO	1,000	Unidade	4.268,67	4.268,67
73	FRIGOBAR 122 LITROS	5,000	Unidade	1.986,00	9.930,00
74	GAVETEIRO VOLANTE	6,000	Unidade	510,17	3.061,02
75	HD EXTERNO 1TB	8,000	Unidade	470,88	3.767,04
76	IMPRESSORA LASER	10,000	Unidade	1.892,67	18.926,70
77	IMPRESSORA MATRICIAL	1,000	Unidade	3.328,87	3.328,87
78	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK	10,000	Unidade	1.725,67	17.256,70
79	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE GRANDE PORTE	5,000	Unidade	4.329,75	21.648,75
80	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MÉDIO PORTE	10,000	Unidade	2.883,53	28.835,30
81	LAVADORA DE PRESSÃO COM JATO ALTA PRESSÃO	2,000	Unidade	675,80	1.351,60
82	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO	10,000	Unidade	228,90	2.289,00
83	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS	1,000	Unidade	926,80	926,80
84	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS	14,000	Unidade	1.048,17	14.674,38
85	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	14,000	Unidade	1.213,67	16.991,38
86	MÁQUINA DE COSTURA	1,000	Unidade	860,10	860,10
87	MAQUINA DE LAVAR DOMESTICA	1,000	Unidade	2.643,33	2.643,33
88	MEMÓRIA RM DE 8 GB	6,000	Unidade	141,65	849,90
89	MESA COM DUAS GAVETA	100,000	Unidade	531,20	53.120,00
90	MESA DE JANTAR COM 04 CADEIRAS	1,000	Unidade	1.554,23	1.554,23
91	MESA DE JANTAR COM 06 CADEIRAS	1,000	Unidade	1.051,85	1.051,85
92	MESA DE REUNIÃO REDONDA	20,000	Unidade	513,49	10.269,80
93	MESA EM POLIPROPILENO INJETÁVEL QUADRADA	1,000	Unidade	92,61	92,61
94	MESA PARA IMPRESSORA	1,000	Outras unidades	283,31	283,31
95	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO	15,000	Unidade	779,09	11.686,35
96	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MÉDIO	10,000	Unidade	2.093,00	20.930,00
97	MICROCOMPUTADOR PROFISSIONAL DESKTOP	5,000	Unidade	1.669,03	8.345,15
98	MICROFONE COM FIO E CABO	4,000	Unidade	146,70	586,80
99	MICROFONE SEM FIO	4,000	Unidade	856,29	3.425,16
100	MICROONDAS 30 LITROS	10,000	Unidade	1.075,80	10.758,00
101	MICROONDAS 40 LITROS	1,000	Unidade	1.847,33	1.847,33
102	MODULO ISOLADOR	5,000	Unidade	561,38	2.806,90
103	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO	10,000	Unidade	498,74	4.987,40
104	MONITOR EXTRA	10,000	Unidade	695,47	6.954,70
105	MONITOR PARA COMPUTADOR	10,000	Unidade	510,73	5.107,30
106	MOUSE PARA COMPUTADOR	10,000	Unidade	17,65	176,50

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
107	NOBREAK 2700W/3000VA	3,000	Unidade	6.631,33	19.893,99
108	NO BREAK POTENCIA DE 700VA	3,000	Unidade	1.074,73	3.224,19
109	NOTEBOOK	28,000	Unidade	3.778,12	105.787,36
110	PORTA CPU COM RODIZIOS	1,000	Unidade	88,53	88,53
111	PROJETOR DATA SHOW	5,000	Unidade	1.975,10	9.875,50
112	PURIFICADOR DE ÁGUA	1,000	Unidade	1.276,00	1.276,00
113	QUADRO BRANCO MÉDIO	86,000	Unidade	222,67	19.149,62
114	QUADRO BRANCO MÉDIO -	84,000	Unidade	327,32	27.494,88
115	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA	10,000	Unidade	212,69	2.126,90
116	QUADRO VERDE	1,000	Unidade	105,77	105,77
117	RÁDIO COMUNICADOR	2,000	Unidade	429,68	859,36
118	REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS	1,000	Unidade	4.551,00	4.551,00
119	REFRIGERADOR/GELADEIRA 2 PORTAS	15,000	Unidade	4.995,00	74.925,00
120	REFRIGERADOR/GELADEIRA INVERSE	1,000	Unidade	6.965,25	6.965,25
121	ROTEADOR WIFI NO MÍNIMO 6 PORTAS	6,000	Unidade	213,12	1.278,72
122	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS	10,000	Unidade	2.024,00	20.240,00
123	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS	58,000	Unidade	2.638,90	153.056,20
124	ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS	1,000	Unidade	768,90	768,90
125	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS	1,000	Unidade	1.390,40	1.390,40
126	SERVIDOR DE REDE	3,000	Unidade	11.725,00	35.175,00
127	SERVIDOR TORRE	2,000	Unidade	10.622,85	21.245,70
128	SSD DE NO MINIMO 256 GB (SATA)	7,000	Unidade	248,64	1.740,48
129	TECLADO PARA COMPUTADOR	10,000	Unidade	35,31	353,10
130	TELEVISOR DE 43 POLEGADAS	7,000	Unidade	2.376,00	16.632,00
131	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM	100,000	Unidade	309,69	30.969,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 5.812.046,85 (cinco milhões, oitocentos e doze mil e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) deve respeitar as condições originalmente fixadas na ata, incluindo objeto, prazos, valores e fornecedores, conforme estabelecido nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. Alterar essas condições por meio do parcelamento pode comprometer o processo inicial, infringindo os princípios de isonomia e legalidade do artigo 5º e expondo a contratação a possíveis riscos jurídicos. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, que analisam as melhores ofertas do setor, ajudam a decidir se a adesão deve ser integral ou parcelada.

Optar pela adesão integral preserva a uniformidade das entregas e o cronograma inicialmente definido na ARP, evitando fragmentações que possam resultar em

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

408
Folha 13
C.P.



atrasos, processos duplicados, ou custos adicionais. Isso é vital para garantir a padronização e a qualidade, conforme pretendido nos resultados do estudo técnico preliminar. Em contrapartida, o parcelamento pode introduzir complexidades que minam a eficácia do processo ao criar múltiplas etapas e fornecedores, prejudicando a execução planejada.

Administrativamente, a adesão integral facilita a gestão e a fiscalização do processo contratual, mantendo um único fornecedor e fluxo operacional que reduz a carga administrativa. Essa abordagem, conforme o artigo 5º, minimiza burocracia e contratempos associados ao parcelamento, que requer controle e monitoramento múltiplos, aumentando a probabilidade de inconsistências, dificultando a supervisão e comprometendo a eficácia dos resultados.

Do ponto de vista jurídico, a adesão integral é mais segura, garantindo conformidade com os artigos 5º, 18, 82 e 86 e assegurando um processo bem desenhado e validado que minimiza riscos de contestações ou possíveis irregularidades comparadas a uma contratação parcelada. Contudo, existem situações em que o parcelamento pode ser considerado viável, especialmente em cenários com restrições orçamentárias ou na presença de demandas específicas de diferentes setores, desde que essas divisões não prejudiquem a padronização, a eficiência e a economicidade, conforme descrito no artigo 40, §3º.

Em conclusão, a adesão integral à ARP é recomendada como a solução mais adequada. Tal escolha é fundamentada nos critérios técnicos, logísticos, jurídicos e administrativos analisados, além dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, demonstrando que a execução integral é indispensável para otimizar os recursos públicos, garantir a qualidade dos resultados e atender aos objetivos institucionais definidos no estudo técnico preliminar.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de materiais permanentes essenciais, incluindo mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos, pela Secretaria da Educação do Município de Pedra Branca/CE, está solidamente ancorada na política pública de melhoria das condições de trabalho e otimização dos recursos educacionais. Esta política visa não apenas garantir que os ambientes educacionais estejam adequadamente equipados, mas também promover a sustentabilidade operacional dos estabelecimentos de ensino, em alinhamento com as diretrizes institucionais do município.

A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme validada no levantamento de mercado, está em plena conformidade com os instrumentos de planejamento da Secretaria, objetivando agilidade e economicidade na aquisição dos itens necessários. Esta abordagem otimiza a gestão de recursos públicos e minimiza custos administrativos adicionais, refletindo os princípios de eficiência, planejamento e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, a adesão à ARP foi considerada a solução mais eficiente para garantir a execução das atividades educacionais de forma contínua e eficaz, conforme exigido pelo art. 18, §2º. A ausência de um plano anual foi compensada pela cuidadosa



avaliação das necessidades e pelo levantamento de mercado, que proporcionou informações precisas para esta decisão.

Conclui-se que a adesão à ARP está plenamente alinhada às políticas públicas e aos instrumentos de planejamento aplicáveis, sendo uma estratégia **eficiente** e segura para **otimizar** os recursos e atender aos resultados pretendidos pelo município de Pedra Branca/CE. Esta escolha não apenas sustenta os objetivos institucionais, mas também assegura que a administração educacional atenda às suas demandas operacionais de forma sustentável e econômica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública de Pedra Branca/CE espera alcançar importantes melhorias na eficiência operacional e no apoio às atividades educacionais ao garantir a disponibilidade de materiais permanentes essenciais, como mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos. Estes meios, ao serem devidamente implantados, terão um impacto direto nas condições de trabalho e ensino, promovendo um ambiente educacional mais adequado e estimulante para alunos e profissionais, alinhando-se às metas educacionais instituídas pelo município. Os resultados esperados incluem o reforço da infraestrutura escolar, contribuindo para um ensino de melhor qualidade e melhor utilização dos recursos, fundamentando-se nos princípios de eficiência e qualidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com base neste planejamento, a Administração pretende estipular parâmetros mínimos de qualidade e critérios claros de pagamento por desempenho, de forma a assegurar que as demandas institucionais sejam atendidas de forma eficaz. A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) é justificada pela celeridade e economicidade que proporciona, viabilizando aquisições em condições favoráveis e dentro dos prazos necessários para não prejudicar o andamento das atividades escolares. Este viés alinha-se com o que foi identificado no Levantamento de Mercado, demonstrando a vantagem da solução escolhida.

Para a contratação de serviços relacionados à manutenção ou instalação dos materiais adquiridos, será elaborado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou um equivalente adequado, a ser anexado ao ETP. Este instrumento incluirá indicadores de desempenho e metas precisas a serem atingidas, assegurando que cada etapa do contrato seja cumprida com a efetividade esperada. Desta forma, garantimos que o monitoramento do alcance dos resultados seja contínuo e embasado em dados concretos.

A definição clara dos resultados esperados confere **segurança** ao processo de contratação, facilitando a tomada de decisões sustentadas e permitindo ajustes futuros quando necessário. Esta clareza é essencial para fundamentar a solução selecionada e garantir o sucesso na resolução da necessidade identificada, servindo como base primordial para a elaboração do termo de referência em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Na ausência de metas específicas devido à natureza exploratória da demanda, uma justificativa fundamentada é imprescindível, cumprindo o que determina o art. 18, §2º.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a execução eficaz da contratação de materiais permanentes essenciais, como mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos para a Secretaria da Educação do município de Pedra Branca/CE, serão adotadas providências internas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando a adequação do ambiente e a capacitação de servidores envolvidos no processo.

Inicialmente, a adequação do ambiente será analisada quanto à necessidade de ajustes estruturais ou tecnológicos. Caso tais adaptações, como a instalação de pontos de energia ou reconfiguração de sistemas, sejam necessárias, um cronograma detalhado será desenvolvido. Este incluirá atividades específicas e a designação de responsáveis, como o setor de infraestrutura ou TI, garantindo que o ambiente esteja preparado para receber os bens contratados de forma eficiente e dentro de um período adequado. Esta ação está alinhada aos princípios de eficiência e interesse público, conforme o art. 5º da legislação citada.

A capacitação de servidores será igualmente considerada, focando na formação apropriada para a operação e supervisão da contratação, especialmente em casos que envolvam maior complexidade técnica, como o manuseio de equipamentos sofisticados ou monitoramento especializado de serviços. Não obstante a inexistência de um plano de contratação anual, a organização de oficinas técnicas ou orientações normativas será essencial para assegurar a conformidade e qualidade na execução.

Essas providências serão integradas ao Mapa de Riscos, no qual a adequação do ambiente e a capacitação são reconhecidas como fatores críticos para o sucesso da implementação contratual. A não execução destas ações de forma tempestiva pode acarretar em riscos potenciais como atrasos, retrabalhos ou até falhas na entrega. Portanto, a coordenação prévia entre as áreas envolvidas é primordial para mitigar tais riscos, promovendo a efetividade da execução da contratação.

Em síntese, as providências aqui descritas proporcionam viabilidade prática à contratação, assegurando que o planejamento das ações esteja em consonância com a necessidade identificada, o levantamento de mercado e a demonstração da vantagem. Essas medidas garantem que os objetivos institucionais sejam alcançados com eficiência e qualidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

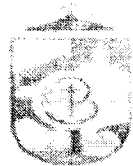
12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção de um Registro de Preços (ARP) para a contratação de materiais permanentes essenciais, como mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos para a Secretaria da Educação do município de Pedra Branca/CE, apresenta vantagens técnicas e operacionais significativas. Este mecanismo assegura a padronização e a qualidade da execução, eliminando a necessidade de novos processos licitatórios demorados e **garantindo uma resposta rápida** à demanda identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Além disso, a logística otimizada e o cronograma preservado permitem que os objetivos descritos em 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados em conformidade com o art. 5º da Lei nº

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



14.133/2021.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a ARP proporciona preços previamente negociados, permitindo a **otimização** dos recursos públicos por meio de economia de escala e eliminação de custos associados a uma nova licitação. Além disso, simplifica a gestão e a fiscalização, contando com uma estrutura administrativa já estabelecida. Esses aspectos **otimizam** os recursos públicos e asseguram a eficiência administrativa em conformidade com o art. 5º da mesma Lei.

Quanto à segurança jurídica e à conformidade normativa, a adesão à ARP respeita de forma integral as condições do processo originário, nos termos dos arts. 82 e 86. Este respeito garante legalidade, transparência e isonomia, utilizando um procedimento licitatório já homologado, o que elimina riscos de contestações futuras e reforça a **segurança jurídica**, essencial ao planejamento da contratação.

Portanto, com base nas análises do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a adesão à ARP é recomendada como a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria de Educação, otimizar os recursos públicos e alcançar os resultados esperados, em alinhamento com o interesse público e o planejamento institucional, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) constitui uma forma de contratação direta com o fornecedor único previamente registrado, dispensando uma nova fase de lances, propostas ou habilitação. Este mecanismo se mostra compatível com uma execução eficaz e célere, garantido pela padronização e qualidade da execução definidas no processo original, conforme estipulado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a participação de consórcios revela-se **incompatível**, uma vez que sua natureza demanda uma análise conjunta de capacidades e uma formalização distinta, processos esses que comprometeriam não apenas a padronização, mas também o cronograma e a qualidade esperados na execução dos objetos definidos no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Conforme os arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão à ARP deve seguir integralmente as condições fixadas no edital e na licitação original, inclusive a utilização do fornecedor único. Portanto, a introdução de consórcios constitui uma alteração inadmissível, violando a isonomia entre os licitantes originais e comprometendo a segurança jurídica do procedimento, condições estas essenciais ao interesse público, conforme o art. 5º. Tal modificação inviabilizaria a simplicidade e a eficiência do sistema originalmente planejado.

Considerando os impactos práticos, a inclusão de consórcios incrementaria a complexidade contratual, demandando múltiplos controles, o que dificultaria a fiscalização e provocaria potenciais atrasos na execução. Em contraste, a adesão direta ao fornecedor único preserva a simplicidade administrativa, a economicidade e a agilidade do processo, evitando riscos que poderiam comprometer os 'Resultados Pretendidos', prejudicando a eficiência, conforme delineado no art. 5º.

Assim, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é uma condição inerente



à lógica do sistema de registro de preços, especialmente na adesão por órgãos não participantes. Essa vedação assegura a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica e a simplicidade administrativa, conforme os arts. 5º, 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. Tal abordagem é essencial para otimizar o uso dos recursos públicos e garantir alinhamento com os objetivos do Estudo Técnico Preliminar.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para entender o contexto do mercado em relação aos materiais permanentes necessários à Secretaria da Educação do município de Pedra Branca/CE. Este levantamento envolve a identificação de metodologias, tecnologias ou soluções que possam atender às necessidades do município e garantir a eficiência das atividades educacionais.

- 2.1 Identificação de soluções: Esta etapa visa explorar as metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendam às necessidades da Administração, considerando especialmente mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos.
- 2.2 Fornecedores: Para cada solução encontrada, serão buscadas informações sobre fornecedores que possam atender à demanda, inclusive seus respectivos custos.
- 2.3 Análise comparativa: Uma análise comparativa será realizada para avaliar as alternativas viáveis, com base nos dados coletados dos fornecedores e soluções identificadas.
- 2.4 Decisão e justificativa: A melhor solução será escolhida com base em uma análise abrangente, levando em consideração as preferências e orientações do usuário, além de oferecer uma solução economicamente vantajosa.

Deveremos considerar diferentes fontes, como contratações similares feitas por outros órgãos e estudos de mercado, visando identificar novas metodologias ou inovações que possam ser aplicadas. Em caso de necessidade, poderá ser realizada uma audiência pública para expandir a coleta de informações e garantir a escolha da melhor solução sob a ótica de custo-benefício.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A antecipada identificação dos impactos ambientais potenciais relacionados à contratação dos materiais permanentes essenciais, como mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos, é fundamental para assegurar a sustentabilidade do processo, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021. Durante a execução contratual, podem surgir impactos relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia e emissões decorrentes do transporte, uso e descarte dos bens adquiridos. Mobiliário e equipamentos de informática podem, especialmente, contribuir para o aumento de resíduos eletrônicos, enquanto eletrodomésticos podem ampliar o consumo energético.

Para mitigar os impactos ambientais identificados, é crucial adotar medidas como a

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



escolha de mobiliário e eletrodomésticos fabricados com materiais recicláveis e a implementação de protocolos para descarte ambientalmente adequado. A aquisição de equipamentos de informática com certificação de eficiência energética pode reduzir significativamente o consumo de energia, atendendo assim ao princípio da sustentabilidade do art. 5º. A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) reduzirá custos administrativos em R\$ 5.000,00, conforme o art. 86, sendo essencial garantir que os fornecedores selecionados cumpram com as normas ambientais.

A implementação de tais estratégias propicia que a contratação seja ambientalmente responsável, contribuindo para os objetivos institucionais e o interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento prevê não apenas a eficácia operacional da Secretaria da Educação do município de Pedra Branca/CE, mas também fortalece o compromisso com práticas sustentáveis, essenciais para a gestão pública moderna e responsável.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades da Secretaria da Educação do município de Pedra Branca/CE, e considerando o levantamento de mercado realizado, declara-se a viabilidade da contratação dos materiais permanentes essenciais, como mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos, de forma sólida, eficiente e segura. A escolha da solução proposta, fundamentada em um estudo robusto de mercado, demonstra-se economicamente vantajosa e juridicamente segura, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta análise se baseou na descrição clara da necessidade de aprimorar e garantir a disponibilidade de recursos que suportem as operações educacionais do município, facilitando a execução das diretrizes institucionais e metas educacionais preestabelecidas.

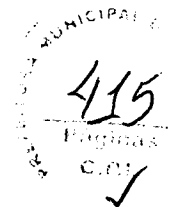
Os resultados esperados, conforme descrito na seção 'Resultados Pretendidos', alinham-se intimamente aos objetivos do interesse público, promovendo um ambiente educacional aprimorado tanto em infraestrutura quanto em funcionalidade. As providências que devem ser adotadas, incluindo a capacitação necessária para a gestão dos novos bens, assegurarão que a execução do contrato ocorra de forma tecnicamente sólida, com benefícios sustentáveis a longo prazo.

Conclui-se, portanto, que a decisão de prosseguir com a contratação é essencial para garantir o uso responsável e eficiente dos recursos públicos. Essa escolha não somente atende de modo efetivo às necessidades identificadas, mas também está em coerência com o planejamento institucional, ainda que um Plano de Contratação Anual não tenha sido formalmente identificado, preenchendo lacunas existentes de maneira estratégica e contribuindo para o desenvolvimento educacional sustentável do município, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca



Pedra Branca / CE, 7 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lucas Nascimento Silva
Lucas Nascimento Silva

MEMBRO

Tiago Magalhães do Nascimento
TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

MEMBRO

Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITÓRIANO SINDEAUX

MEMBRO